



ESTADO DA BAHIA

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Câmara

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal
de Canavieiras de acordo com o art. 99 da
Lei Orgânica Municipal

Em. 16.04.2012

LEI N. 970/2012

Achiles Eduardo Ramos Júnior Mat. 1723
Diretor Administrativo

**“CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS
FUNCIONÁRIOS EFETIVOS DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono, a seguinte.

LEI:

Art. 1º – Ficam reajustados, em 6.08% (seis vírgula zero oito pontos percentuais), os salários dos funcionários da Câmara Municipal de Canavieiras.

Parágrafo Único – O reajuste, de que trata o caput deste artigo, será retroativo ao mês de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canavieiras – Estado da Bahia, 16 de abril de 2012.


ZAIRO JACQUES PINTO LOUREIRO
PREFEITO MUNICIPAL